

## **LEI MUNICIPAL N° 2.055/04 DE 18 DE JUNHO DE 2004.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, no âmbito do Convênio Alfabetiza Rio Grande, por excepcional interesse público, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar professores alfabetizadores temporariamente, com vista ao desenvolvimento do Projeto Alfabetiza Rio Grande, conforme previsão do Art. 3º.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal promoverá as contratações de que trata o artigo 1º obedecendo às regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Estadual da Educação.

**Art. 3º** - Fica o Município de Constantina/RS, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente por excepcional interesse público, para fins de efetivação do Convênio Alfabetiza Rio Grande, conforme segue:

Número	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
01	Professor Séries Iniciais	22h
01	Professor Séries Iniciais	22h

**Art. 4º** - As atribuições e vencimentos dos Servidores referidos no artigo 3º da presente Lei serão detalhadas no Contrato Administrativo Temporário, firmado entre o Município e o (a) Servidor(a) contratado(o), tendo por base a Lei Municipal nº 2.028/04.

**Art. 5º** - As contratações são em caráter emergencial e temporária com prazo determinado de 06(seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de junho de 2004.

**Francisco Frizzo**

Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**

Secretário Municipal da Administração